Câmara Municipal de São Vicente

LEI Nº 329

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Não será permitido o trânsito de gado vacum, conduzido ou não, pela via pública, salvo em veículo apropriado, sob pena de multa que será imposta ao proprietário dêsses animais, na proporção de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por cabeça, elevada ao dôbro na reincidência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Novembro de 1 964.

a) DR. CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES

PREFEITO MUNICIPAL.

* * *

/MRF.

I. C. 2 . 5.000 - 2/60